



**Prefeitura Municipal de Altamira**  
ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 589/95

ALTAMIRA, 22 DE MARÇO DE 1995.

Dispõe sobre alienação de um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, em Exercício Sr. WANDERLAN DE OLIVEIRA CRUZ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por DOAÇÃO um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

**Art. 2º** - O referido Imóvel está localizado à Avenida Eduardo Gomes - Jardim Esplanada do Xingú, com as seguintes características: área total de 450,00 metros quadrados, com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, onde mede 30,00 metros; Lado Esquerdo: Com o Lote 22, onde mede 30,00 metros; Fundos: Com o lote 19, onde mede 15,00 metros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira,  
aos 22 dias do mês de Março de 1.995.

*Wanderlan de Oliveira Cruz*  
Prefeito em Exercício